ANEXO III – TR – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para a execução de reforma no pavilhão comunitário do Bairro Esperança.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação justifica-se pela necessidade manter o local da reforma em boas condições de uso, bem como manter o patrimônio público em boas condições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:
( ) pregão eletrônico (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) pregão eletrônico (registro de preço);
(x) concorrência (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) dispensa eletrônica (Art. 75. É dispensável a licitação);
( ) dispensa (Art. 75. É dispensável a licitação);
( ) inexigibilidade (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( )credenciamento (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).
E para a melhor forma de julgamento será adotado o menor preço

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
(x) com termo formal(contrato)
( ) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto deverá iniciar após emissão da ordem de serviço que será emitida após o recebimento de todos os recursos para custear a execução da obra. A execução deve acontecer de forma integral pela empresa contratada, compreendendo todas as etapas necessárias para a execução das salas de aula e da rampa de acesso, em conformidade com projetos, memoriais e demais especificações fornecidas pelo Município. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e insumos indispensáveis para a execução total da obra, seguindo rigorosamente as normas técnicas aplicáveis em vigor, padrões de qualidade e segurança do trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:
O objeto da presente licitação deverá ser executado em até 120 (cento e vinte dias), após a emissão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação de prazos, desde que haja justificativa para tal, que seja plausível e aprovada pelo Município.
Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal, mediante certificação de entrega emitida pelo fiscal responsável, boletim de medição, diário de obras, nota fiscal e demais documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A contratação para a execução do objeto será mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica. A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação.
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa vencedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	01	Serviço	**Contratação de empresa para a execução de reforma no pavilhão comunitário do Bairro Esperança.**	R$ 125.492,76
			TOTAL	**R$ 125.492,76**

OBS: Vale lembrar que a execução da obra está vinculada ao recebimento do recurso proveniente do Convenio Simplificado SCC 12669/2025, sendo assim, só será dada a ordem de serviço após o recebimento do valor junto ao estado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 14
Recurso 1.701.0000.2669 - Transferência convênio SCC 12669/2025 - Reforma do Pavilhão do Centro Comunitário do Bairro Esperança
Valor 120.000,00
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Número da despesa 14
Recurso 1.500.0000.0000 - Ordinarios
Valor 5.492,76

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

a) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
d) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
f) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
g) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
h) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
j) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
k) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
l) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
m) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
n) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
o) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. ART/RRT de Execução assinada pelo profissional indicado como responsável técnico na habilitação do processo;
II. Orçamento e cronograma em meio digital;
III. Diário de obra;
IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
V. DCTFweb;
VI. CNO;
VI. CNDs;

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

r) A empresa deverá colocar tapumes para isolamento da obra sem custos adicionais, além de sinalizar adequadamente os locais de trabalho e isolar eventuais áreas de risco em virtude da execução do serviço, seguir as normas vigentes para os trabalhos necessários;
s) Quando for verificado alguma anomalia ou correção a ser executada, o serviço deverá ser refeito ou recuperado antes de dar segmento a obra;
t) A contratada é inteiramente responsável pelo canteiro de obras e tudo que ocorrer no mesmo durante a execução da obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto ou a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência sobre acompanhamento do fiscal designado;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e neste Termo de Referência.
e) Por apresentar a Ordem de Serviço, que será emitida após o recebimento de todos os recursos para custear a execução da obra;
f) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
g) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.
h) A fiscalização do contrato e da execução da obra será realizada por servidor(es) designado(s) por meio de portaria específica, cabendo-lhe(s) acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:
Os serviços serão executados e entregues nas dependências do pavilhão comunitário do Bairro Esperança no Município de São Domingos/SC.

São Domingos- SC, 30 de março de 2025.

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Dados: 2026.04.14 08:27:35 -03'00'

André Aniba Sartori
Secretario de Adminstração e Fazenda

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC